



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 034/2017/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017/FMS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (10/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 6.835.348 SDS/PE e CPF n° 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, n° 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ N° 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF n° 052.238.154-59, RG n° 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n° 012/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial n° 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° 012/2017/FMS, Pregão Presencial n° 011/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, Pregão Presencial nº 011/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	8995
DESPESA PPA:	295

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	9092
DESPESA PPA:	392



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 19.556,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 53, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 91 e 100, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
02	ANEST LIDOCAÍNA 2%	CX	150	41,00	6.150,00
15	BABADOR DESC C/100	C/100 UND	200	11,50	2.300,00
16	PONTA DIAM 1011	UNID	40	1,67	66,80
17	PONTA DIAM 1012	UNID	80	1,60	128,00
18	PONTA DIAM 1014	UNID	100	1,60	160,00
19	PONTA DIAM 1016	UNID	100	1,60	160,00
20	PONTA DIAM 1016HL	UNID	20	1,60	32,00
21	PONTA DIAM 1033	UNID	50	1,60	80,00
22	PONTA DIAM 1035	UNID	50	1,60	80,00
23	PONTA DIAM 1036	UNID	50	1,60	80,00
24	PONTA DIAM 1046	UNID	50	1,60	80,00
25	PONTA DIAM 1095	UNID	50	1,60	80,00
26	PONTA DIAM 1093	UNID	50	1,60	80,00
27	PONTA DIAM 2068	UNID	50	1,60	80,00
28	PONTA DIAM 2135	UNID	50	1,60	80,00
29	PONTA DIAM 2135F	UNID	50	1,60	80,00
30	PONTA DIAM 2135FF	UNID	50	1,60	80,00
31	PONTA DIAM 3118F	UNID	50	1,60	80,00
32	PONTA DIAM 3118FF	UNID	50	1,60	80,00
33	PONTA DIAM 3168F	UNID	50	1,60	80,00
34	PONTA DIAM 3168FF	UNID	50	1,60	80,00
35	PONTA DIAM 1111F	UNID	50	1,60	80,00
36	PONTA DIAM 1111FF	UNID	50	1,60	80,00
39	ESCOVA ROBSON	UNID	60	1,79	107,40
40	TAÇA BORRACHA	UNID	60	1,79	107,40
42	CLOREXIDINA 0,12% 2L	02L	30	68,00	2.040,00
53	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	80	17,40	1.392,00
62	FLUOR GEL 1,23% ACIDULADO	UNID	40	4,80	192,00
64	PAPEL GRAU 200MM X 100M	UNID	50	89,00	4.450,00
65	LAMINA BISTURI 12 C/100	CX	10	24,00	240,00
66	LAMINA BISTURI 15 C/100	CX	20	24,00	480,00
71	MATRIZ AÇO 5MM	UNID	20	1,21	24,20
72	MATRIZ AÇO 7MM	UNID	20	1,21	24,20
91	SERINGA DESC C/ AGULHA 10ML	UNID	60	0,38	22,80
100	VERNIZ FLUORETADO	UNID	10	20,00	200,00

Valor Global R\$ 19.556,80 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Julho de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES  
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO N° 035/2017/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (10/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 308, Bairro São José, Recife – PE, CEP: 50.020-060, Inscrição Estadual nº 0107358-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IVANDESCON PEREIRA FORTUNATO SILVA**, brasileiro, solteiro, endereço profissional situado a Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife – PE, portador do CPF nº 091.676.724-85 e RG nº 8.507.825 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDICÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, Pregão Presencial nº 011/2017 e, seus anexos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, Pregão Presencial nº 011/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	8995
DESPESA PPA:	295
ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 9092  
DESPESA PPA: 392

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 30.907,50 (trinta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 59, 63, 70, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 95, 97 e 99, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
03	ANEST LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONTRICTOR 1:100.000	CX	150	40,90	6.135,00
04	ANEST MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRICCTOR 1:1000.000	CX	40	73,00	2.920,00
06	ANEST TOPICO 12GR	UNID	90	6,50	585,00
07	COND ACIDO FOSFÓRICO C/3 BISNAGAS	PTE	50	3,45	172,50
08	AC PERACETICO 0,25% 1LT	01L	10	47,00	470,00
09	ADESIVO PARA RESINA 04 ML FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	70	11,80	826,00
10	ROLETE ALGODÃO C/100	PCT	500	1,66	830,00
11	ALGODAO HIDROFILICO 500GR	UNID	50	10,00	500,00
12	LIMALHA METÁLICA 45% 30G	UNID	40	59,70	2.388,00
14	ALCOOL 70% 1LT	UNID	80	4,50	360,00
41	PAPEL CARBONO	PCT	70	1,55	108,50
43	COMP GAZE 11FIOS	PTE C/ 500	300	13,90	4.170,00
44	CAIXA COLETOR PERFURADO CORTANTE 7L	UNID	25	3,06	76,50
45	CUNHAS DE MADEIRA	C/ 100 UNID	10	9,60	96,00
48	ESPELHO BUCAL	UNID	150	2,45	367,50
49	HIDR CALCIO PA 10G	UNID	50	3,75	187,50
50	LIQUIDO DE MILTON 1% 1 LT	01L	30	4,53	135,90
52	HIDROXIDO DE CALCIO (CIMENTO) BASE + CATALISADOR	CX	50	17,20	860,00
54	FIO DENTAL 500MTS	UNID	30	7,28	218,40
57	FITA AUTOCLAVE 19MMX30MT	UNID	30	4,60	138,00
59	FIXADOR RADIOPRÁTICO 475ML	UNID	15	10,60	159,00
63	PAPEL GRAU 150MM X 100M	UNID	40	75,00	3.000,00
70	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA CAMADA C/50	CX	80	5,90	472,00
75	OTOSPORIM 10ML	UNID	20	13,55	271,00
76	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO 100 ML REFIL	UNID	20	12,40	248,00
79	PEDRA POMES X-FINA 100G	UNID	15	4,40	66,00
81	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA A3, 4GR	UNID	40	11,54	461,60
82	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA A3.5, 4GR	UNID	20	11,54	230,80
83	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA A2, 4GR	UNID	40	11,54	461,60
84	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA C2, 4GR	UNID	15	11,54	173,10
85	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA B2, 4GR	UNID	20	11,54	230,80
86	RESINA FOTO MICROHIBRIDA DENTINA C3, 4GR	UNID	15	11,54	173,10
88	RES COMPOSTA OPACA UD	UNID	15	34,62	519,30
89	REVELADOR RADIOPRÁTICO 475ML	UNID	20	10,90	218,00
92	SUGADOR DESC C/40	PCT	450	4,10	1.845,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	TIRA LIXA POLIESTER C/150	PCT	30	6,02	180,60
95	TIRA POLIESTER C/50	PCT	40	1,22	48,80
97	TOUCA BRANCA C/100	PCT	60	8,00	480,00
99	VASELINA SOLIDA	UNID	20	6,20	124,00

Valor Global R\$ 30.907,50 (trinta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017/FMS.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Julho de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

IVANDESCON PEREIRA FORTUNATO SILVA  
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 036/2017/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017/FMS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (10/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ N° 71.505.564/0001-24, estabelecida à Rua Erê, nº 34,, 1º Andar, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, Inscrição Estadual nº 062.871933.00-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, portadora do CPF nº 871.200.116-34 e RG nº 6.608.612 - SSP-MG, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, Pregão Presencial nº 011/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS, Pregão Presencial nº 011/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO	
AÇÃO:	2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO
BÁSICA A SAÚDE	
FONTE DE RECURSO:	29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA:	330 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	8995
DESPESA PPA:	295

ÓRGÃO:	13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
AÇÃO:	2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
FONTE DE RECURSO:	3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LOA:	476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO:	9092
DESPESA PPA:	392



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 35.365,30 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 05, 13, 37, 38, 46, 47, 51, 55, 56, 58, 60, 61, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 80, 87, 90, 93, 96 e 98, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
01	AGULHA GENG 30G CURTA	CX	100	29,80	2.980,00
05	ANEST MEPIVACAÍNA 3%	CX	40	69,00	2.760,00
13	AMALGMA CAPSULA 1P C/50	C/ 50 UNID	50	66,50	3.325,00
37	BROCA ENDO Z	UNID	15	21,80	327,00
38	BROCA CARB CIRURG ZEKRYA	UNID	20	21,80	436,00
46	HEMOSTÁTICO HEMOSPON C/10	CX	50	25,80	1.290,00
47	EUGENOL 20ML	UNID	50	9,80	490,00
51	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML	UNID	50	12,55	627,50
55	FIO SUT SEDA 3-0 C/24	CX	100	31,70	3.170,00
56	FIO SUT SEDA 4-0 C/24	CX	100	31,70	3.170,00
58	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO C/150	CX	10	103,40	1.034,00
60	FORMOCRESOL 10ML	UNID	30	4,30	129,00
61	FLUOR GEL 2% NEUTRO	UNID	40	5,18	207,20
67	LUVA PROC LÁTEX TAM PP	CX	100	17,40	1.740,00
68	LUVA PROC LÁTEX TAM P	CX	400	17,40	6.960,00
69	LUVA PROC LÁTEX TAM M	CX	250	17,40	4.350,00
74	MICROBRUSH FINO C/100	C/ 100	70	8,00	560,00
77	OXIDO ZINCO 50G	UNID	50	3,83	191,50
78	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	40	5,96	238,40
80	PORTA AMALG PLASTICO	UNID	15	7,16	107,40
87	RES FLOW	UNID	35	11,80	413,00
90	SELANTE FOTO C/ 2G	UNID	15	12,62	189,30
93	SUGADOR CIRÚRGICO DESC C/40	PCT	10	38,10	381,00
96	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/12	PCT	30	7,00	210,00
98	TRICRESOLFORMALINA 10ML	UNID	20	3,95	79,00

Valor Global R\$ 35.365,30 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA QUINTA** Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017/FMS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2017/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** Alteração Contratual



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 10 de Julho de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO  
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_